

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS

SUBSTITUTIVO 02 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2017

Dispõe sobre o zoneamento do uso e ocupação do solo urbano do município.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador Eliseu Latczuk

I – RELATÓRIO

Trata-se de substitutivo de nº 02 ao projeto de lei complementar de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa instituir o zoneamento do uso e ocupação do solo urbano do município.

O substitutivo veio instruído com o ofício nº 297/2018 – GAB e de justificativa.

Instada a manifestar-se, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se favoravelmente à tramitação deste projeto.

Por sua vez, a Comissão de Finanças e Orçamento opinou pela aprovação do substitutivo.

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Políticas Gerais manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a planos gerais ou parciais de urbanização, alteração, interrupção ou suspensão de empreendimentos no município, controle de uso e parcelamento do solo urbano, sistema viário, edificações, realização de obras públicas, políticas habitacionais, aquisição e alienação de bens, prestação de serviços públicos diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão, transporte coletivo urbano, criação, organização e atribuição dos órgãos da administração municipal, servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargo e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração.

Em análise do presente projeto, verifico que este merece seguir seu trâmite nesta casa, vez que, está devidamente instruído com justificativa e demais documentos por Lei exigidos.

Assim, tenho que o substitutivo 02 ao projeto de lei complementar nº 10/2017 cumpre com os objetivos de ordem social e econômica, atendendo ao interesse público, razão pela qual manifesto-me pela sua aprovação.

É como Voto.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2018.

Vereador **Eliseu Latczuk**
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

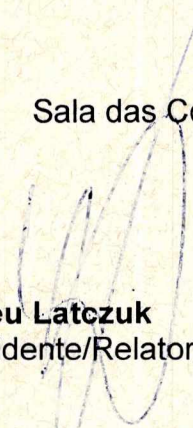
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

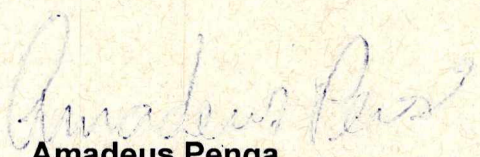


PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS

A Comissão de Políticas Gerais, em reunião no dia 4 de dezembro de 2018, analisou e entendeu que o substitutivo 02 ao projeto de lei complementar nº 10/2017, merece ser aprovado, acompanhando na íntegra o voto do relator.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2018.


Eliseu Latczuk
Presidente/Relator


Amadeus Penga
Vice-Presidente


Marlene Soares Munhoz

João Edival Aramoni


Fabrício Duarte Holovka



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS

SUBSTITUTIVO 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2017

Dispõe sobre o zoneamento do uso e ocupação do solo urbano do município.

Autor: Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Vereador Fabrício Duarte Holovka

I – RELATÓRIO

Trata-se de substitutivo de nº 01 ao projeto de lei complementar de iniciativa da Comissão de Constituição e Justiça, que visa instituir o zoneamento do uso e ocupação do solo urbano do município.

O substitutivo veio instruído com justificativa.

Instada a manifestar-se, a Comissão de Finanças e Orçamento opinou pela aprovação do substitutivo.

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Políticas Gerais manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a planos gerais ou parciais de urbanização, alteração, interrupção ou suspensão de empreendimentos no município, controle de uso e parcelamento do solo urbano, sistema viário, edificações, realização de obras públicas, políticas habitacionais, aquisição e alienação de bens, prestação de serviços públicos diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão, transporte coletivo urbano, criação, organização e atribuição dos órgãos da administração municipal, servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargo e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração.

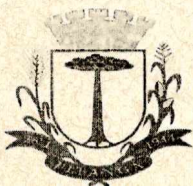
Em análise do presente substitutivo, verifico que este merece seguir seu trâmite nesta casa, vez que, está devidamente instruído com justificativa e demais documentos por Lei exigidos.

Assim, tenho que o substitutivo 01 ao projeto de lei complementar nº 10/2017 cumpre com os objetivos de ordem social e econômica, atendendo ao interesse público, razão pela qual manifesto-me pela sua aprovação.

É como Voto.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2018.

Vereador **Fabrício Duarte Holovka**
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

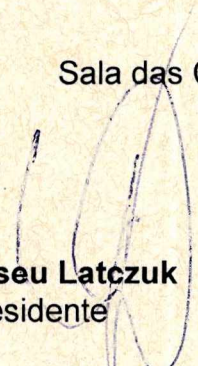
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS

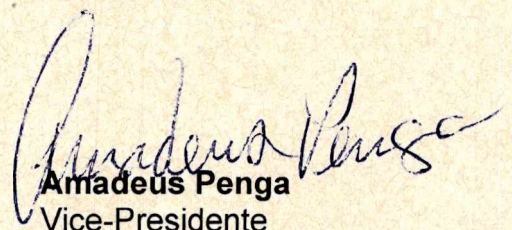
A Comissão de Políticas Gerais, em reunião no dia 4 de dezembro de 2018, analisou e entendeu que o substitutivo 01 ao projeto de lei complementar nº 10/2017, merece ser aprovado, acompanhando na íntegra o voto do relator.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2018.


Eliseu Latczuk
Presidente


Marlene Soares Munhoz


Fabrício Duarte Holovka
Relator


Amadeus Penga
Vice-Presidente


João Edival Aramoni